



RESOLUÇÃO Nº 202/2023, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

Altera o anexo da Resolução nº 74/2019 que dispõe sobre o Regimento Interno do CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 2822/2015 e considerando as deliberações da Plenária Ordinária do dia 08/03/2023, Ata nº 227/2023, **RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o artigo 25 do Regimento Interno do CMDCA, anexo da Resolução 74/2019, de 28 de agosto de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 25. São Comissões Permanentes:

- a) Comissão de Registro e Fiscalização;
- b) Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- c) Comissão de Redes.”

Art. 2º. Alterar artigo 26 do Regimento Interno do CMDCA, anexo da Resolução 74/2019, de 28 de agosto de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 26. A Comissão de Registro e Fiscalização se reunirá, em dia e horário previamente agendado de acordo com a demanda de trabalho, e de forma extraordinária quando convocada, tendo como atribuições:

I - Analisar e proferir parecer sobre pedido de concessão, manutenção, suspensão e cancelamento de registro de entidades e inscrição de programas, bem como denúncias recebidas;

II - Realizar visitas *in loco* nas entidades, com fins de concessão e manutenção de registro.”



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO

Art. 3º. Incluir o artigo 26.A no Regimento Interno do CMDCA, anexo da Resolução 74/2019, de 28 de agosto de 2019, com a seguinte redação:

“ A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá em dia e horário previamente agendado de acordo com a demanda de trabalho, e de forma extraordinária quando convocada, tendo como atribuições:

I – proferir parecer sobre análise de liberação de recursos, aditamento de termos de parceria, monitoramento e avaliação dos projetos financiados pelo FUNCRIANÇA observando as atribuições previstas nos artigos 49 e 50 do Decreto Municipal nº 8783/2019.

II - Realizar visitas *in loco* nas entidades, com fins de monitoramento dos projetos financiados pelo FUNCRIANÇA.”

Art. 4º. Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LUIZ SPENGLER

Presidente CMDCA Gestão 2023/2024